



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº 604/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVAIS PARA O PERÍODO DE 2019-2021”.

Fabio Donizete da Silva, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2018, conforme Autógrafo de Lei nº 17/2018, de 22 de novembro de 2018.

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Novais instituído pela Lei Municipal nº 581, de 28 de novembro de 2017, é atualizado em seus valores e passa a prevalecer para o período de 2019-2021, de acordo com os anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - Objetivando viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas no Município, os valores das Metas de Planejamento e as Metas Fiscais que integram a Lei nº 597, de 19 de junho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, são atualizados e passam a vigorar de acordo com os anexos desta Lei.

Art. 3º - As alterações promovidas objetivam guardar perfeita compatibilidade entre os planos orçamentários estabelecidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 22 de novembro de 2018.

FABIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

WILSON ANTONIO PRADO
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos – Substituto

Fone: (17) 3561-8780